



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.806, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

## DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE DRENAGEM E TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA EM VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 62, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Colina/SP, bem como o que dos autos constam do Processo Administrativo n.º 4802/2024, e

**CONSIDERANDO** as exigências do GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo) para aprovação de loteamentos urbanos no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a Autorização de Passagem da Rede de Drenagem e Construção do Dissipador de Energia no Córrego José Venâncio se faz necessária para resolver o destino da água de drenagem de toda a parte alta dos bairros da Vila Grêmio e Vila Cunha, que deságuam na área onde está sendo projetado o loteamento Residencial Cury II, nos termos do Processo Administrativo n.º 4.802/2.024, causando grandes voçorocas dentro da área;

**CONSIDERANDO** que a empresa Rumo Certo Colina Ltda., responsável pelo Projeto do referido loteamento, se responsabiliza por executar todas as obras necessárias (tubulação e construção do dissipador de energia) para resolver a água de drenagem que deságua na referida área, sem custo algum para a municipalidade, inclusive com redes super dimensionadas, para captar toda a água da parte alta desses bairros, atendendo, assim, ao interesse público;

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** que o imóvel inscrito na Matrícula nº 15.187 do CRI de Barretos/SP, tem largura de 10,00 metros, sendo que o seu proprietário se compromete em deixar em Projeto de aprovação do loteamento Residencial Cury II um acréscimo de, no mínimo, 4,00 metros para que a Via Pública fique com, no mínimo, 14,00 metros de largura, definido por Lei de Parcelamento do Solo;

**CONSIDERANDO** que a empresa Rumo Certo Colina Ltda. vai custear todas as obras necessárias à abertura da via pública, tais como Rede de Água Potável, Rede de Esgoto Sanitário, Guias e Sarjetas, Pavimentação Asfáltica e Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, sem qualquer custo para a municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a Via Pública vai interligar o Desmembramento Park com a Vila Grêmio, facilitando o acesso dos moradores desses Bairros;

**CONSIDERANDO** que o Desmembramento Park tem somente um acesso para o Bairro, que atualmente se dá pela Rua Antônio Basso "TUNIM", sendo a nova via pública mais uma opção de acesso para os moradores desses Bairros, representando, assim, uma melhoria de vida aos moradores desses Bairros adjacentes ao Residencial Cury II.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica Autorizado a passagem da Rede de Drenagem e a Construção do Dissipador de Energia no Córrego José Venâncio nas áreas dos imóveis objetos das Matrículas nº 12.472 e 4.423, ambas do C.R.I. de Colina, com a Largura de 5,00 metros no trecho da Rua Antônio Basso "TUNIM" até o Córrego José Venâncio.

**Art. 2º** – Todas as Autorizações Ambientais de Corte de Árvores e Intervenção em APP, bem como as compensações ambientais, ficarão sob a responsabilidade da empresa Rumo Certo Colina Ltda., sem custo ou obrigação alguns à Municipalidade.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Art. 3º** – Fica a área objeto da Matrícula nº 15.187 do C.R.I. de Barretos transformada em Via Pública, e toda a Urbanização da mesma, tais como Rede de Água Potável, Rede de Esgoto Sanitário, Guias e Sarjetas, Pavimentação Asfáltica e Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, sob a responsabilidade do empreendedor do Loteamento “Residencial Cury”, sem custo ou obrigação alguns à municipalidade.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desse Decreto serão suportadas pela municipalidade, em dotação própria.

**Art. 5º** – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de dezembro de 2024.

DIAB TAÇA

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**